



EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE-CISCEN, inscrito no CNPJ 00.773.222/0001-47, com sede na rua primavera, nº. 428, bairro Colina verde, CEP: 39.740- 000, Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Huenerson Henrique Celestino, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº 001/2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CLÍNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme solicitação da Secretaria Executiva, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes.

Informações para retirada do Edital:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, no link www.ciscen.mg.gov.br ou ainda no site https://pncp.gov.br/app/editais . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo e-mail: comprasciscen22@gmail.com , bem como, estará disponível no Departamento de Licitações do CISCEN, localizado na Rua Primavera, nº 428, bairro Colina Verde, Guanhães-MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília).
Hipótese de Contratação:	Paralela e não excludente (art. 79, I, Lei Federal nº 14.133/21).
Critério de Seleção:	Ordem cronológica de credenciamento por localidade ou região onde será demandado o serviço.
Fundamentação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Datas:	Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 26 de junho de 2025 e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 08:00 às 15:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: comprasciscen22@gmail.com



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE-CISCEN, inscrito no CNPJ 00.773.222/0001-47, com sede na rua primavera, nº. 428, bairro Colina verde, CEP: 39.740-000, Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Senhor Huenerson Henrique Celestino, Prefeito do Município de Dom Joaquim, através da Sra. Agente de Contratações, torna pública a realização de processo administrativo de chamamento público para convocação de Pessoas Jurídicas interessadas em formalizar credenciamento para prestação de serviços e realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

1.2. O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.ciscen.mg.gov.br, pelo PNCP Portal Nacional de Compras e Contratações, www.pncp.gov.br, Portal da Sitcon Plataforma Provedora https://ciscen.nuvemsitcon.com.br/ciscen/login_credenciando.php ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico comprasciscen22@gmail.com.br

1.3. O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos.

2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CLÍNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Este edital ficará disponível a interessados que preencherem os requisitos até que novo procedimento para o mesmo objeto seja instaurado, podendo o interessado, após abertura do prazo inicial, requerer a qualquer momento seu credenciamento, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos.

2.2. Este credenciamento estará aberto, podendo os interessados, se credenciarem a qualquer momento durante a vigência do edital.

2.3. Os usuários dos serviços eletivos são os pacientes dos municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do centro Nordeste - CISCEN

2.4. Durante a vigência do presente chamamento poderá haver ingresso de novos entes da federação ao consórcio, a esses também estarão disponíveis os serviços credenciados



neste edital.

3 INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital poderá ser obtido pelos interessados através da página eletrônica do CISCEN www.ciscen.mg.gov.br, pelo PNCP Portal Nacional de Compras e Contratações, www.pncp.gov.br, Portal da Sitcom Plataforma Provedora https://ciscen.nuvemsitcon.com.br/ciscen/login_credenciando.php na aba licitações.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <comprasciscen22@gmail.com> ou por intermédio do telefone: 33.3421.5151.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou o pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021,

3.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: comprasciscen22@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Rua Primavera, nº 458, Colina Verde, Guanhães-MG, no Setor de Licitação, horário de 09h as 15h, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em www.ciscen.mg.gov.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.

3.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será realizado o acolhimento e alteração do edital.

3.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

3.9. Em qualquer ocasião o Consórcio poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial e as publicações no portal da Transparência.

4. DOS SERVIÇOS E OPME's

4.1. Os procedimentos, exames, OPME's e demais serviços, bem como seus respectivos valores estão contidos no ANEXO II, que integra o presente edital.

4.2. As entidades consorciadas poderão solicitar a inclusão de novos serviços e OPME's para atendimento das demandas das cirurgias eletivas para análise e posterior credenciamento junto ao Consórcio.

4.3. Os ajustes de inclusão, exclusão e alteração da redação do Edital, dos códigos, nomenclaturas e valores dos serviços e das OPME's serão realizados por Ato do Consórcio e Retificação do Edital.

4.3.1. O número e data do Ato do Consórcio de cada alteração deverá constar na tabela de valores, sendo o ajuste da redação do edital no item ajustado e no caso dos serviços e OPMEs em coluna própria do ANEXO II, todos com o indicativo de



incluído, excluído ou alterado. Os itens componentes do OPME's serão remunerados até o limite de 25% sobre nota fiscal de aquisição do material.

5. A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, SERÁ DO TIPO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, VERIFICADA A DEMANDA ESTIMADA PELOS MUNICÍPIOS EM SEUS DOCUMENTOS DE DEMANDA E AINDA AQUELAS QUE SURGIREM, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADA DA SEGUINTE FORMA:

a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo aos municípios consorciados, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

b) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, priorizando os atendimentos em hospitais e clínicas de prioridade em detrimento dos particulares, considerando ainda:

c) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade de: 70% dos procedimentos credenciados, para prestadores dentro da MICRORREGIÃO DE GUANHÃES e 30% para demais localidades, visando menor custo aos municípios consorciados e atendendo o princípio da economicidade.

5.1 O melhor interesse do cidadão a ser atendido;

5.2 A economicidade para a prestação dos serviços pelos Entes Consorciados, como por exemplo: o transporte dos pacientes;

5.3 O princípio da eficiência;

5.4 A melhor técnica médica ou hospitalar em benefício ao cidadão a ser atendido.

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

5.2 Atendimento de pacientes em retornos de consultas e/ou procedimentos médicos, onde a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;



5.2.1 Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços médicos por uma determina da Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada nas prestações dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

5.2.2 No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do CISCEN, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

5.2.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

5.2.4 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o CISCEN considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

5.3 - É vedado:

5.3.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS, CONSTITUINDO CRIME PASSÍVEL DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA, CÍVEL E PENAL.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão credenciar-se além do estabelecimento hospitalar, as pessoas jurídicas que realizem procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos nos ambulatorios e no seu local próprio, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste chamamento, e todas as exigências da Vigilância Sanitária (VISA) para o estabelecimento de saúde.

6.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº. 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação, conforme disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº. 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.4. Poderão participar destecredenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as



condições de habilitação e disposições contidas neste edital, bem como atenderem as condições procedimentais reguladas pelo Consórcio.

6.5. Não poderão participar do credenciamento:

- 6.5.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.5.2. A entidade que tiver proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

7. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente Chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Portal Nacional de Compras e Contratações PNCP, Portal Nacional de Compras e Contratações, Plataforma iconsórcio, Mural de Aviso do CISCEN, portal institucional do CISCEN – www.ciscen.mg.gov.br.

7.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos em conformidade ao exigido no item de habilitação deste instrumento. A interessada em credenciar-se deverá protocolar solicitação de credenciamento **exclusivamente** de forma eletrônica, junto a plataforma iconsórcio https://ciscen.nuvemsitcon.com.br/ciscen/login_credenciando.php conforme regra da provedora.

7.3. Os interessados poderão ter acesso à íntegra do edital através do site oficial do consórcio: – www.ciscen.mg.gov.br, ou pelo PNCP.

8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO E À HABILITAÇÃO

8.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1.1. O requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto em Anexo IV –TERMO DE ADESÃO (PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO) deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído), sendo obrigatório o preenchimento de todas os dados solicitados no formulário.
- 8.1.2. Relação de Profissionais (CORPO CLINICO) – Anexo V
- 8.1.3. Declaração de Atendimento – Anexo VI;
- 8.1.4. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) – Anexo VII;
- 8.1.5. Declaração de que não emprega menor - AnexoVIII
- 8.1.6. Modelo de declaração de disponibilidade de atendimento - Anexo IX

8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, conforme segue:

- 8.2.1.1. Habilitação Jurídica.



- 8.2.1.2. Qualificação Econômica – Financeira
- 8.2.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 8.2.1.4. Regularidade Técnica.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3.1. Comprovante válido de identificação dos sócios, ou no caso de Instituto hospitalar somente de seu representante legal, sendo Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO

JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.5.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.
- 8.5.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da interessada.
- 8.5.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da interessada.
- 8.5.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- 8.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – comprovante da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.



8.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES/CLÍNICAS MÉDICAS

8.6.1.1. Comprovação de habilitação do serviço de média e alta complexidade junto ao Ministério da Saúde, por meio de habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e/ou a publicação da habilitação do serviço no Diário Oficial da União.

8.6.1.2. Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente.

8.6.1.3. Certificado de Registro do estabelecimento no CRM Estadual.

8.7. DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL DA PESSOA JURÍDICA QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NOS AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAL E CLÍNICAS.

8.7.1.1. Comprovante válido de identificação do profissional

8.7.1.2. Comprovante de inscrição no **Conselho Regional da Categoria**.

8.7.1.3. Comprovação de titulação da especialidade pretendida, compatível ao objeto da licitação **sendo preferencialmente o Registro de Qualificação de Especialista RQE, admitindo-se Residência Médica, título de especialização "latu-sensu" devidamente autorizado pelo MEC dos profissionais especialistas da equipe médica. Contudo o critério de distribuição de demanda levará em consideração o RQE como elemento preponderante.**

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digitalizado e de forma compreensível e a interessada em credenciar-se deverá protocolar solicitação preferencialmente eletrônica ou na forma do item 5.2.

9.2. Todos os documentos relacionados na habilitação devem estar dentro do prazo de validade, conforme o caso.

9.3. A Coordenação de Suprimentos e Contratos do CISCEN poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

9.4. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

10. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PETIÇÃO ELETRÔNICA)

10.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de vigência, devendo realizar o encaminhamento da documentação na forma digitalizada para o endereço eletrônico.

10.2. A interessada em credenciar-se deverá protocolar solicitação de credenciamento exclusivamente de forma eletrônica, junto a plataforma iconsórcio: https://ciscen.nuvemsitcon.com.br/ciscen/login_credenciando.php acesso disponibilizado junto ao sitio oficial do Consórcio desde que cumpra os requisitos



relacionados aos critérios de habilitação exigidos neste edital.

11. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item correspondente à habilitação, pela Coordenação de Suprimentos e Contratos com a elaboração de Processo de Inexigibilidade e formalização do Termo de Contrato.

11.2. A análise da documentação será feita no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, no interesse exclusivo do Consórcio CISCEN, contados a partir da data de recebimento da documentação;

11.3. O Contrato de prestação será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 03 (três) dias contados do seu recebimento.

11.3.1 A critério do CISCEN, o prazo para entrega do contrato poderá ser prorrogado desde que haja solicitação da empresa de forma tempestiva e com a documentação comprobatória.

11.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado digital, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído.

11.5. Quando houver alteração de endereço, troca/substituição de profissional (is) indicado (s), ou de qualquer outra natureza, a contratada deverá comunicar mediante e-mail ao Setor de Licitação do CISCEN, juntamente com a documentação atualizada referente à alteração solicitada, quando for o caso.

11.6. O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, para que haja a continuidade da execução contratual, em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

12.1. O contrato administrativo, terá sua vigência iniciada na data de assinatura pelo prazo de até 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106, caput da Lei 14.133/2021.

12.2. Nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do credenciamento.



11.3.1 Durante o prazo de vigência, os preços contratados deverão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da homologação do credenciamento, conforme disposto no art. 135, §3º e §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução deste credenciamento correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo;

DOTAÇÃO	CONSORCIADO	FICHA
01.02.10.302.1001.2005.3.3.90.39.00	GUANHÃES	24
01.02.10.302.1001.2006.3.3.90.39.00	VIRGINÓPOLIS	27
01.02.10.302.1001.2007.3.3.90.39.00	SENHORA DO PORTO	30
01.02.10.302.1001.2008.3.3.90.39.00	CARMÉSIA	33
01.02.10.302.1001.2009.3.3.90.39.00	MATERLÂNDIA	36
01.02.10.302.1001.2010.3.3.90.39.00	RIO VERMELHO	39
01.02.10.302.1001.2011.3.3.90.39.00	DORES DE GUANHÃES	42
01.02.10.302.1001.2012.3.3.90.39.00	CONCEIÇÃO DO MATO dentro	45
01.02.10.302.1001.2013.3.3.90.39.00	SABINÓPOLIS	48
01.02.10.302.1001.2014.3.3.90.39.00	DOM JOQUIM	51
01.02.10.302.1001.2015.3.3.90.39.00	PAULISTAS	54
03.01.02.10.302.1001.2019.3.3.90.39	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	83

12. DO FATURAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

12.2. Para faturamento de exames laboratoriais; os Laboratórios deverão encaminhar o faturamento na forma **quinzenal**, a competência inicia-se no dia 1º até 15º, e do dia 16º até o último dia do mês de competência.

12.2. Guia do encaminhamento do paciente assinado pelo mesmo, por ocasião do seu atendimento podendo ser escaneada (digitalizada) e enviada até o 3º dia útil e posterior envio da guia original ao CISCEN.

12.3. Confirmação eletrônica e envio de guia assinada do atendimento do paciente, enviado ao setor de agendamento próprio do CISCEN. As guias deverão ser entregues ou escaneadas na ordem do relatório emitido pelo sistema eletrônico de atendimento.

12.4. Certidões de prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de



Débitos Trabalhista, certidão negativa de débitos federal, certidão negativa de débitos estadual e certidão negativa de débitos municipal deverão ser enviadas junto com a nota fiscal referente aos serviços prestados.

13. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo Consórcio, em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com os itens contratados contidos no ANEXO IV. Deve-se encaminhar uma nota fiscal para cada município atendido.**

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: faturamentociscen@gmail.com para envio da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

13.4. No ato da emissão da nota fiscal, deverá ser observado o destaque relativo a retenção do Imposto de Renda sobre a prestação de serviços, nos termos das normas regulamentadoras.

14. VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1.1 O vencimento se dará até o último dia útil do mês subsequente, em moeda corrente nacional, através de crédito, por transferência entre contas correntes do banco do Brasil, na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. Se o prestador não possuir conta no banco do Brasil, admite-se enquanto não concluir a abertura o pagamento via boleto bancário.

14.1.2. Para realização do pagamento a Contratada deverá possuir conta aberta no Banco do Brasil, ou, caso não possua, deverá emitir boleto bancário com validade mínima de 30 dias, o CISCEN **NÃO** fará pagamentos por cheques, PIX ou por transferência bancária em bancos de outras titularidades.

14.2. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou transferência pelo Banco do Brasil.

14.3. O pagamento se dará até o vencimento.

14.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados e de acordo com o ANEXO II.

14.5. Em caso de Processo Administrativo, o CISCEN poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

14.6. O fornecedor contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários



Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços serão bloqueados, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.2. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

16. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

16.2. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

16.2.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

16.2.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CISCEN o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

16.3. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

16.3.1. O CISCEN poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.3.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital

de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei;

16.3.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

16.3.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

16.3.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

16.3.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

16.4. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovada a conveniência para a Administração.

16.5. Considerando a natureza voluntária da adesão a esse Edital, o respectivo contrato pode ser rescindido a pedido da Contratada, mediante justificativa razoável a ser analisada pela Autoridade competente, devendo se manter no exercício das atividades



credenciadas pelo período de 30 (trinta) dias, salvo se houver autorização expressa de prazo inferior deferida.

17. VALOR DOS SERVIÇOS E OPMEs

a. O pagamento dos serviços e OPMEs será de acordo com os valores constantes no **ANEXO II - PROCEDIMENTOS, EXAMES E OPME's** do presente edital, sendo 25% sob nota fiscal do material.

18. SANÇÕES

a. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

Advertência.

b. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

c. Impedimento de licitar e contratar com o CISCEN, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISCEN, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

e. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

f. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CISCEN e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

g. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

h. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os participantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por



seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CISCEN promover inspeção.

20. DO TRATAMENTO DE DADOS

- a.** Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação e em conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- b.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CISCEN, sob pena de sofrer as sanções legais.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitação, na Sede do CISCEN, localizada na Rua Primavera, 428, Colina verde, Guanhães/MG Telefone (31) 3421-5151 ou e-mail ciscensaude@gmail.com ou comprasciscen22@gmail.com
- b.** Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, serão modificados de forma a preservar o interesse público.
- c.** O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e



dos documentos que apresentar.

- d.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- e.** Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída conforme a natureza do estabelecimento (prioridade às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem), conforme a capacidade informada pelo Contratado de absorção de demanda, conforme a urgência do atendimento e conforme a fila e demanda reprimida dos municípios consorciados.
- f.** Fica eleito o foro da cidade de Guanhães/MG, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

ANEXOS:

Integram o presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES ANEXO III –

MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO (PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO). ANEXO V –
RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO ANEXO X –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Guanhães, 23 de Junho de 2025..

HUENERSON
HENRIQUE
CELESTINO: 8364896
8653

Assinado de forma digital
por HUENERSON HENRIQUE
CELESTINO: 83648968653
Dados: 2025.06.23 15:56:17
-03'00"

**Huenerson Henrique Celestino PREFEITO
MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM PRESIDENTE
CISCEN**



Documento assinado digitalmente

CAMILA FIGUEIREDO JACOME CATÃO
Data: 23/06/2025 16:07:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Camila Figueiredo Jacome Catão
SECRETARIA EXECUTIVA**

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA Nº017****INTRODUÇÃO****• Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

• Conceito:

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

COORD DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS, Sheyla Cristiane Gonçalves
Maia - CPF 083.262.516-74.

OBJETO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CLÍNICOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS HOSPITALARES	CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL	TABELA ANEXO DE PROCEDIMENTOS CONSULTAS CREDENCIAMENTO CISCEN 2025	UNIDADE	1

NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 128/2025, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Inexigibilidade

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não

Será exigida garantia de proposta?

Não

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional HABILITAÇÃO TÉCNICA .1. DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES/CLÍNICAS MÉDICAS 1.1. Comprovação de habilitação do serviço de média e alta complexidade junto ao Ministério da Saúde, por meio de habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES, em plena validade.

Atestado de capacidade técnica.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda.

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, SERÁ DO TIPO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, VERIFICADA A DEMANDA ESTIMADA PELOS MUNICÍPIOS EM SEUS DOCUMENTOS DE DEMANDA E AINDA AQUELAS QUE SURGIREM, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADA DA SEGUINTE FORMA: a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo aos municípios consorciados, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção. b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, priorizando os atendimentos em hospitais e clínicas de prioridade em detrimento dos particulares, considerando ainda: 4.1 O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 4.2 A economicidade para a prestação dos serviços pelos Ente Consorciados, como por exemplo: o transporte dos pacientes; 4.3 O princípio da

eficiência; A melhor técnica médica ou hospitalar em benefício ao cidadão a ser atendido. c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados; d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares; e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos: Atendimento de pacientes em retornos de consultas e/ou procedimentos médicos, onde a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias dias após autorização da dispensa.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado.

Justificativa:

CONSIDERA-SE PELA NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO COMO ESSENCIAL E CONTINUADO.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO
Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA
Matrícula: 03
E-mail: ciscensaude@gmail.com

Fiscal

Nome: DELMIRA AP. BATISTA MACIEL
Cargo: COORDENADORA DE CONTABILIDADE
Matrícula: 006
E-mail: ciscensaude@gmail.com

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 5 dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto 5 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal 5 dias
Prazo de pagamento 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.02.10.302.1001.2005.3.3.90.39.00	Guanhães	24
01.02.10.302.1001.2006.3.3.90.39.00	Virginópolis	27
01.02.10.302.1001.2007.3.3.90.39.00	Senhora do Porto	30
01.02.10.302.1001.2008.3.3.90.39.00	Carmésia	33

01.02.10.302.1001.2009.3.3.90.39.00	Materlândia	36
01.02.10.302.1001.2010.3.3.90.39.00	Rio Vermelho	39
01.02.10.302.1001.2011.3.3.90.39.00	Dores de Guanhões	42
01.02.10.302.1001.2012.3.3.90.39.00	Conceição do Mato Dentro	45
01.02.10.302.1001.2013.3.3.90.39.00	Sabinópolis	48
01.02.10.302.1001.2014.3.3.90.39.00	Dom Joaquim	51
01.02.10.302.1001.2015.3.3.90.39.00	Paulista	54
03.01.02.10.302.1001.2019.3.3.90.39	Div. De minas	83

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA - CPF: 083.262.516-75

Responsável pelo TR



ANEXO II

CISCEN - CREDENCIAMENTO
TABELA DE VALORES E PROCEDIMENTOS 2025*



REF	PROCEDIMENTO
	GRUPO A: CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS NA SEDE DO PRESTADOR
	GRUPO B: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA SEDE DO PRESTADOR E FORA DA SEDE COM DESLOCAMENTO POR CONTA DO PRESTADOR.
	CONSULTAS PEDIÁTRICAS
	CONSULTAS E ATENDIMENTOS (SESSÕES) COM PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS DE NÍVEL SUPERIOR
	PROCEDIMENTOS DE ANALISE E OU COLETA PARA DIGNÓSTICO.
	EXAMES DIAGNÓSTICOS ESPECIALIDADES MÉDICAS
	EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (ULTRASSOM, RX, CINTILOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)
	EXAMES LABORATORIAIS
	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES
	HEMODINÂMICOS

***OBTIDA POR MEIO DE PESQUISA DE MERCADO EM CLÍNICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS DURANTE OS MESES DE Janeiro de 2025 À Maio DE 2025.**



Item	Tipo de Especialidade	Quantidade de anual	Valor Unitário
GRUPO A- CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (MUNICÍPIO SEDE DO PRESTADOR)			
01	Consulta Especializada de Angiologia/Cirurgião Vascular	2.000	90,00
02	Consulta Especializada de Cardiologia	2.000	90,00
03	Consulta Especializada de Cirurgião Geral	200	90,00
04	Consulta Especializada de Dermatologia	2000	90,00
05	Consulta Especializada de Endocrinologia	2000	90,00
06	Consulta Especializada de Gastroenterologia	2000	90,00
07	Consulta Especializada de Neurologia	3.700	90,00
08	Consulta Especializada de Oftalmologia	2.456	90,00
09	Consulta Especializada de Ortopedia	3.864	90,00
10	Consulta Especializada de Otorrinolaringologia	2.056	90,00
11	Consulta Especializada de Urologia	2.000	90,00
12	Consulta Especializada de Psiquiatria	7.588	90,00
GRUPO A - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO SEDE DO PRESTADOR (Deslocamento por conta do prestador)			
01	Consulta Especializada de Angiologia/Cirurgião vascular	2.000	120,00
02	Consulta Especializada de Cardiologia	2.000	120,00
03	Consulta Especializada de Cirurgião Geral	400	120,00
04	Consulta Especializada de Dermatologia	2000	120,00
05	Consulta Especializada de Endocrinologia	2000	120,00
06	Consulta Especializada de Gastroenterologia	2000	120,00
07	Consulta Especializada de Neurologia	2000	120,00
08	Consulta Especializada de Oftalmologia	2000	120,00
09	Consulta Especializada de Ortopedia	2000	120,00



10	Consulta Especializada de Otorrinolaringologia	2000	120,00
11	Consulta Especializada de Urologia	2000	120,00
12	Consulta Especializada de Psiquiatria	5.000	120,00
GRUPO B - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (MUNICÍPIO SEDE DO PRESTADOR)			
01	Consulta Especializada de Alergologia	1000	140,00
02	Consulta Especializada de Hepatologista	1000	140,00
03	Consulta Especializada de Proctologia	1000	140,00
04	Consulta Especializada de Obstetrícia de Alto Risco	1000	140,00
05	Consulta Especializada de Mastologia	1000	140,00
06	Consulta Especializada de Nefrologia	1000	140,00
07	Consulta Especializada de Pneumologia	1000	140,00
08	Consulta Especializada de Reumatologia	1000	140,00
09	Consulta Especializada de oncologista clínico	1000	140,00
10	Consulta Especializada de Hematologia	1000	140,00
11	Consulta Especializada de Neurocirurgião	1000	140,00
12	Consulta Especializada de Geriatria	1000	140,00
13	Consulta Especializada Pré-Cirurgia	1000	140,00
14	Consulta Especializada de Oftalmologia com Retirada de Corpo Estranho/Trauma Ocular	100	140,00
15	Consulta Especializada de Psiquiatria (urgência)	200	230,00
16	Consulta Especializada com Médico do trabalho (com laudo pericial)	100	150,00
17	Consulta Especializada de Anestesiologia/Risco cirúrgico	200	160,00
18	Risco Cirúrgico	100	160,00
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA (MUNICÍPIO SEDE DO PRESTADOR)			
01	CONSULTA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	100	280,00



02	CONSULTA HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA	100	280,00
03	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	200	280,00
04	CONSULTA ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	200	280,00
05	CONSULTA PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	200	280,00
06	Consulta Especializada de Neuropediatra	500	280,00
CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E SESSÕES DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
01	Fisioterapia (sessão)	2000	25,00
02	Fonoaudióloga (sessão)	500	110,00
03	Neuropsicoterapia/psicoterapia (sessãoPresencial)	500	110,00
04	Neuropsicoterapia/psicoterapia (sessão Online)	500	100,00
05	Consulta com Nutricionista	100	110,00
06	Terapia Ocupacional (sessão)	500	110,00
07	Teste neuropsicológico /neuro cognitivo	200	486,00
08	ozonioterapia (sessão)	100	110,00
10	Consulta com enfermeiro	100	110,00
09	SESSAO DE TERAPIA COMPRESSIVA DE MEMBRO INFERIOR COM BOTA DE UNNA EM FERIDAS ATÉ 10X10CM INCLUI: BOTA DE UNNA GAZE 4 PACOTES SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE PHMB MOLELAST HAFT 2M LUVA ATADURA 2 und COBERTURA LASERTERAPIA	100	250,00



	SESSAO DE TERAPIA COMPRESSIVA DE MEMBRO INFERIOR COM BOTA DE UNNA FERIDAS ATÉ 20X20CM INCLUI: BOTA DE UNNA GAZE 6 PACOTES SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO PHMB MOLELAST HAFT 2M LUVA ATADURA 2 - COBERTURA- LASERTERAPIA	100	350,00
	SESSAO DE TERAPIA COMPRESSIVA DE MEMBRO INFERIOR COM BOTA DE UNNA EM PACIENTES ALERGICOS (À BOTA CONVENCIONAL) FERIDAS ATÉ 10X10CM INCLUI: BOTA DE UNNA GAZE 4 PACOTES SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO PHMB MOLELAST HAFT 2M LUVA ATADURA 2 UND COBERTURA LASERTERAPIA	100	250,00
	SESSAO DE TERAPIA COMPRESSIVA DE MEMBRO INFERIOR COM BOTA DE UNNA EM PACIENTES ALERGICOS FERIDAS ATÉ 20X20CM INCLUI: BOTA DE UNNA GAZE 6 PACOTES SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO PHMB MOLELAST HAFT 2M LUVA ATADURA 2UND COBERTURA LASERTERAPIA	100	348,00



	SESSAO DE TERAPIA COMPRESSIVA DE MEMBRO INFERIOR COM ATADURA ELASTICA EM FERIDAS ATÉ 10CMX10CM INCLUI: KIT ROSIDAL K 4 UND ROSIDAL SOFT 2 UND MALHA TUBULAR 2 M – MOLELAST HAFT 2M- GAZE 4 PACOTES SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO PHMB LUVA COBERTURA LASERTERAPIA	100	392,70
	SESSAO DE TERAPIA COMPRESSIVA DE MEMBRO INFERIOR COM ATADURA ELASTICA FERIDAS ATÉ 20CMX20CM INCLUI: KIT ROSIDAL K 4 UND ROSIDAL SOFT 2 UND MALHA TUBULAR 2 M MOLELAST HAFT 2M GAZE 6 PACOTES SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO PHMB LUVA COBERTURA LASERTERAPIA	100	445,00
	SESSÃO DE TERAPIA COMPRESSIVA DE MEMBRO INFERIOR COM ATADURA ELASTICA EM PACIENTE QUE JÁ POSSUI KIT COMPLETO FERIDAS ATE 20X20CM INCLUI: MALHA TUBULAR 2 M – MOLELAST HAFT 2M- GAZE 6 PACOTES SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE PHMB LUVA COBERTURA LASERTERAPIA	100	250,00
	SESSÃO DE LASERTERAPIA POS OPERATÓRIO DE AMIGDELECTOMIA	200	92,00
PROCEDIMENTO COM ANESTESIOLOGISTA			
01	Serviço de anestesia (Com médico anestesista)	200	R\$ 345,00



PROCEDIMENTO DE ANÁLISE PARA FINS DIAGNÓSTICOS (SOMENTE ANÁLISE)				
01	Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora	5.104,00	21,00	
02	Biópsia (cada região)	1.640,00	77,00	
03	Biópsia – Peça Cirúrgica (cada região) - acima de 3 cm	500	95,00	
04	Análise de Punção (PAAF) - (cada região) (até cinco lâminas)	200	95,00	
05	Biópsia Próstata (até seis frascos)	200	183,00	
06	Histerectomia Parcial (Útero e Colo)	100	163,00	
07	Histerectomia Total (Útero, Colo e Anexos-trompas e ovários).	100	320,00	
08	Exame Imunohistoquímico Pannel	100	567,00	
PROCEDIMENTO DE COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (SOMENTE COLETA)				
01	Punção de Mama/Tireóide/Cervical por Agulha Fina – PAAF cada	200	245,00	
02	Biopsia de próstata	100	751,00	
03	Biópsia de Fígado por Punção	88	996,00	
04	Biopsia renal	88	1050,00	
05	Biopsia da Língua	88	240,00	
06	Biopsia de Laringe	88	240,00	
07	VDRL Liquor (punção e análise)	88	350,00	
08	Biópsia hepática transparietal com/sem sedação	88	1.117,00	
09	Biopsy Core Ecoguiada – Agulha Grossa	100	588,00	
COLETA DE MATERIAL E ANÁLISE PARA BIÓPSIA (COLETA E ANÁLISE)				
01	Ultrassonografia transretal da próstata com biopsia (incluso material, medicamentos e análise patológica)	100	952,00	



EXAME EM DIAGNÓSTICO – ANGIOLOGIA			
01	Tratamento de Varizes por Escleroterapia com Espuma/Sessão (valor incluso medicamentos)	1000	220,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO – CARDIOLOGIA			
01	Ecocardiograma de Stress Farmacológico	88	327,00
02	Ecocardiografia Transesofágica	88	344,00
03	Ecocardiograma (ECC)	88	128,00
04	Ecodopplercardiograma Infantil	150	213,00
05	Ecocardiograma Fetal	88	300,00
06	Eletrocardiograma – ECG (com Laudo)	800	60,00
07	Holter 24 horas	500	103,00
08	MAPA (Monitoramento de pressão arterial)	500	103,00
09	Teste Ergométrico/teste de esforço	500	134,00
10	Ecodopplercardiograma color	3.032	126,00
11	Ecocardiograma transesofagico com microbolhas	88	485,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO - DERMATOLOGIA			
01	Cauterização Dermatológica	88	137,00
02	Exerese de Pintas e Verrugas	88	270,00
03	Infiltração de Corticóide (incluso medicação) – por aplicação	88	152,00
04	Teste de Contato (patch test)	88	250,00
05	Biópsia de pele (coleta de material)	88	260,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO/CIRURGIAS – UROLOGIA			
01	Litotripsia	88	1.540,00
02	Litotripsia + implante de catéter duplo J (valor já contempla retirada do Duplo J)	88	3.500,00



03	Ureterorrenolitotripsia flexível + implante de Duplo J (valor já contempla retirada do Duplo J)	88	5.833,00
04	Ureterorrenolitotripsia rígida c/ implante de Duplo J (valor já contempla retirada do duplo J)	88	4.967,00
05	Troca de cateter duplo J	88	2.400,00
06	Uretrocistografia	88	218,00
07	Estudo Urodinâmico	100	340,00
8	Uretrocistografia Miccional	88	467,00
9	Uretrocistoscopia (Feminina)	88	833,00
10	Uretrocistoscopia (Masculina)	88	1.300,00
EXAMES EM DIAGNÓSTICO - OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA			
01	Audiometria Tonal	88	32,00
02	Audiometria Vocal DV	88	32,00
03	Audiometria Vocal SRT	88	32,00
04	Audiometria Tonal mais Audiometria Vocal mais Impedanciometria/Imitanciometria	100	91,00
05	Audiometria Tonal mais audiometria Vocal Mais Impedanciometria/Imitanciometria mais Emissões Otoacústicas	200	140,00
06	Emissões Otoacústicas para Triagem Auditiva/Teste da Orelhinha	88	80,00
07	Estudo de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA)	88	60,00
08	Impedanciometria/Imitanciometria	88	54,00
09	BERA (criança ou adulto)	88	147,00
10	Teste Vestibular	88	133,00
11	Processamento Auditivo Central	88	183,00
12	Potencial Evocado auditivo P300	88	202,00
13	Fibronasolaringoscopia/Videonasolaringoscopia/videolaringoscopia	500	105,00



14	Videolaringoestroboscopia	88	120,00
15	Retirada de corpo estranho no ouvido	100	107,00
16	Polissonografia	100	292,00
17	Teste Alérgico (prick - teste)	100	150,00
18	REABILITAÇÃO LABIRINTICA (POR SESSÃO)	100	110,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO – OFTALMOLOGIA			
01	Potencial de Acuidade Visual – PAM Monocular	100	90,00
02	Retinografia Fluorescente Binocular– Angiofluoresceinografia	136	201,00
03	Injeção intravítrea Quimioterápico Eilya (por aplicação)- Monocular (valor inclui material) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	100	3.800,00
04	Injeção intravítrea quimioterápico de Avastin (por aplicação) – incluso o medicamento (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	108	2000,00
05	Aplicação de Lucentis (Monocular) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	2.800,00
06	Aplicação de Avastin (Monocular) o paciente deverá levar o medicamento.	88	850,00
07	Aplicação de Triancinolona (Monocular)	88	571,00
08	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (Binocular)	400	105,00
09	Capsulotomia a Yag Laser (Monocular)	88	200,00
10	Exerese de Pterígio - Monocular	88	783,00
11	Tonometria	400	51,00
12	Curva Diária de Pressão Ocular – CDPO (Binocular)	400	57,00
13	Dacriocistorrinostomia	88	3.372,00



14	Ecobiometria A (Monocular)	400	120,00
15	Ecobiometria B(Monocular)	200	185,00
16	Exerese de Calázio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios	88	566,67
17	Fotocoagulação a Laser	150	223,00
18	Fototrabeculoplastia a Laser	88	382,00
19	Gonioscopia (Binocular)	500	43,00
20	Iridectomia laser (monocular)	88	404,00
21	Mapeamento de Retina(Binocular)	500	94,00
22	Microscopia Especular	100	119,00
23	Paquimetria Ultrassônica (Binocular)	400	77,00
24	Pentacam(Binocular)	88	307,00
25	Retinografia Colorida (Binocular)	400	139,00
26	Sondagem de Vias Lacrimais (Monocular)	88	600,00
27	Teste P/ Adaptação De Lente De Contato	88	91,00
28	Teste de Lente mais Topografia de Córnea	88	130,00
29	Topografia Computadorizada de Córnea	100	163,00
30	Teste de Visão de Cores (Binocular)	88	65,00
31	Exame Ortóptico	88	101,00
32	OCT - Tomografia de Coerência Óptica - (Monocular)	200	207,00
33	OCT- Tomografiade Coerência Óptica - (Binocular)	500	414,00
35	Simblefaroplastia	88	805,00
36	Vitriolise a Yag Laser	88	233,00
37	Vitrectomia	88	4.193,00
38	Implante Secundário de LIO Incluindo a Lente	88	1.273,00



39	FACOEMULSIFICAÇÃO MONOCULAR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR -Cirurgia de catarata (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	500	1.420,00
40	Cirurgia de Blefaroplastia (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	2.889,00
41	Correção Cirúrgica de Estrabismo (Acima de 2 Músculos) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	4.988,60
42	Correção Cirúrgica de Estrabismo (Até 2 Músculos) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	3.922,30
43	Aplicação de Mitomicina (Monocular) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	1.200,00
44	Ciclocrioterapia (Monocular) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	3.250,00
45	Cirurgia de Correção de Triquiase (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	2.150,00
46	Cirurgia de Reposicionamento de Lente Intraocular (Monocular) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	2.333,00
47	Cirurgia de Revisão de Trabeculectomia (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	2.800,00
48	Cirurgia Trabeculectomia + Mitomicina C (Monocular) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	2.500,00
49	Correção Cirúrgica de Entrópico ((valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	2.040,00
50	TRABECULECTOMIA (CIRURGIA DE GLAUCOMA) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e material)	88	2.346,00
51	Exerese de Cisto Moll (Monocular)	88	858,00



52	Exerese de Nódulos Palpebral (Monocular)	88	875,00
53	Facoemulsificação mais Trabeculectomia (Monocular) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e material)	88	4.150,00
54	Fotocoagulação a Laser com Bloqueio Anestésico (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	1.325,00
55	Injeção de Toxina botulínica (Monocular) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	2.395,00
56	Injeção Intravítrea de Ozurdex (Monocular) (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	4.821,00
57	Injeção Intra-Vítreo (valor inclui honorários médicos, anestesista se necessário e mat/med)	88	2.400,00
58	Teste de Função Lacrimal (Binocular)	88	135,00
59	Exerese de Pterígio Binocular	88	1.100,00
60	Exames para diagnóstico Glaucoma (Curva Diária de Pressão Ocular – CDPO (Binocular)+ Paquimetria Ultrassônica (Binocular) + Gonioscopia(Binocular) + Retinografia Colorida (Binocular)	400	316,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO - PNEUMOLOGIA			
01	Espirometria Clínica	100	147,00
02	Broncoscopia com BTB e broncoscopia c/ ou s/ aspirado ou lavado brônquico bilateral	88	1.415,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO - GINECOLOGIA			
01	Histeroscopia Diagnostica (cirurgião + anestesia + hospital +biopsia)	88	1.820,00
03	Colposcopia	200	168,00
04	Excisão Tipo I do colo do útero	88	80,00
05	Excisão Tipo II do colo do útero	88	80,00
06	Biópsia do colo uterino	88	114,00



07	Tococardiografia ante-parto	88	46,00
08	Criocauterização/eletrocoagulação de colo de útero	88	103,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO - GASTROENTEROLOGIA			
01	Endoscopia Digestiva Alta c/ou s/ Biópsia e Teste de Urease	1000	250,00
02	Endoscopia Digestiva Alta de Urgência	100	358,00
03	Endoscopia Digestiva Alta com Retirada de Corpo Estranho	88	480,00
04	Endoscopia com polipectomia	88	395,00
05	Endoscopia com Ligadura Elástica	88	1.261,00
06	Endoscopia com Escleroterapia	88	1.193,00
07	Endoscopia Digestiva com Passagem de SNE ou Passagem de Sonda Via Endoscópica	88	973,00
08	Colonoscopia com ou sem Biópsia	200	947,00
09	Dilatação esofágica por balão pneumático	88	2.921,00
10	Colonoscopia com Polipectomia	100	1.366,00
11	Gastrostomia Endoscópica	88	2.868,00
12	Gastrostomia com Colocação de Button	88	3.095,00
13	OPME - Colonoscopia e Endoscopia com Polipectomia(Alça)	88	268,00
14	Retossigmoidoscopia Flexível	88	271,00
15	Retossigmoidoscopia Rígida	88	267,00
16	PH metria Esofágica	88	450,00
17	Polipectomia Via Endoscópica	200	450,00
18	Polipectomia Via Colonoscopia	100	470,00
19	Endoscopia Digestiva Alta Infantil de 03 a 14 anos	88	410,00
20	Endoscopia Digestiva com Mucosectomia	88	1.663,00
21	Endoscopia Digestiva com Magnificação	88	635,50



22	Endoscopia com troca de sonda de Gastrostomia	88	1.640,00
23	Endoscopia com Hemostasia Mecânica	88	1.470,00
24	Endoscopia com Cromoscopia	88	740,00
25	Endoscopia com Termocoagulação	88	2.208,00
26	Ultrassonografia Endoscópica com Punção	88	4.413,00
27	Colonoscopia com Cromoscopia	88	743,00
28	Colonoscopia com Mucosectomia	88	2.433,30
29	Colonoscopia com Magnificação	88	965,30
30	Colonoscopia com Tatuagem	88	1.610,00
31	Colonoscopia com Termocoagulação	88	2.400,00
32	Hemostasia do Cólon	88	1.910,00
33	OPME - Colonoscopia e Endoscopia com Polipectomia (clip)	88	504,50
34	Teste Respiratório p/ Supercrecimento Bacteriano	88	247,00
35	Teste Respiratório para cada tipo de Carboidrato	88	247,00
36	Manometria Esofágica	88	450,00

EXAME EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA

01	Ultrassonografia de Abdômen Superior	200	83,00
02	Ultrassonografia de Aparelho Urinário (Rins, Ureteres, Bexiga).	1100	83,00
03	Ultrassonografia de Articulação (Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé e Tendão).	2000	83,00
04	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/Testículo	150	83,00
05	Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (Monocular).	88	83,00
06	Ultrassonografia Mamária Bilateral	500	83,00
07	Ultrassonografia de Próstata Via Abdominal (Bexiga, Próstata e Vesículas Seminais).	200	83,00
08	Ultrassonografia de Próstata /Via transretal	160	83,00
09	Ultrassonografia de Tireóide/Cervical (Tireóide, Glândulas Salivares e Cadeias Linfonodais Cervicais).	300	83,00



10	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica (Útero, Ovários e Trompas, Artérias e Veias da Região)	150	83,00
11	Ultrassonografia Obstétrica PBF (Perfil Biofísico)	880	83,00
12	Ultrassonografia Transvaginal/Endovaginal	1200	83,00
13	Ultrassonografia de Parótidas	88	83,00
14	Ultrassonografia de Partes Moles (Coxa, Glúteo, Face, Submandibular).	100	83,00
15	Ultrassonografia de Axilas	100	83,00
16	Ultrassonografia de Parede Abdominal	250	83,00
17	Ultrassonografia de Região Inguinal	150	83,00
18	Ultrassonografia de Abdômen Total	1.600	83,00
19	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	88	83,00
20	Ultrassonografia Transfontanela	88	160,00
21	Ultrassonografia Gemelar obstétrico	88	140,00
22	Ultrassonografia Obstétrica - Translucência Nucal	500	108,00
23	Ultrassonografia Morfológica obstétrico	1000	140,00
24	Ultrassonografia de Rastreamento de Ovulação	88	145,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER (DEMAIS LOCALIDADES)			
01	Doppler Colorido de Vasos – Scan Arterial - (cada membro)	88	130,00
02	Doppler Colorido de Vasos – Scan Venoso - (cada membro)	112	130,00
03	Doppler Colorido de Vasos - Carótidas e Vertebrais	340	163,00
04	Doppler de Fluxo Obstétrico (cada feto)	212	150,00
05	Doppler de Aorta Ilíaca	88	152,00
06	Doppler de Artérias Renais	88	148,00
07	Ultrassonografia de Testículo/Bolsa Escrotal com Doppler	88	103,00
08	Ultrassonografia de Tireóide/Cervical com Doppler	88	112,00



09	Ultrassonografia de Abdômen Total com Doppler	88	142,00
10	Ultrassonografia Transvaginal/Endovaginal com Doppler	88	117,00
11	Ultrassonografia de Mamas com Doppler	88	139,00
12	Ultrassonografia Pélvico com Doppler	88	117,00
13	Ultrassonografia de Próstata com Doppler (via abdominal/via transretal)	88	127,00
14	Ultrassonografia Partes Moles com Doppler	88	168,00
15	Ultrassonografia Morfológico com Doppler	88	179,00
16	Ultrassonografia Renal com Doppler	88	160,00
17	Ultrassonografia de Membros Superiores para estudo de Fístula de Hemodiálise com Doppler (dois membros)	88	300,00
18	Ultrassonografia de estruturas superficiais com Doppler (Tireoide, próstata, testículo, região temporal, parótidas, glândulas salivares, submandibular, face).	88	122,00
19	Ultrassonografia obstétrico Gemelar com Doppler	88	316,00
20	Ultrassonografia obstétrico com Doppler	88	158,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO - NEUROLOGIA			
01	Eletroencefalograma- EEG	300	80,00
02	Eletroencefalograma c/ Foto Estimulação	800	113,00
03	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento	500	137,00
04	Eletroencefalograma em Sono e Vigília	88	110,00
05	Eletroneuromiografia (dois membros)	100	343,00
06	Eletroneuromiografia (quatro membros)	88	666,00
07	Polissonografia	88	292,00
08	Eletroneuromiografia de Face	88	360,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM– RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (DEMAIS REGIÕES)			
01	Angioressonância Cerebral	88	450,00



02	Ressonância de Articulação Têmporo-mandibular (Bilateral)	88	426,00
03	Ressonância de Coluna Cervical/Pescoço	88	422,00
04	Ressonância de Coluna Lombo-sacra	224	426,00
05	Ressonância de Coluna Torácica	88	426,00
06	Ressonância de Crânio	380	422,00
07	Ressonância de Sela Túrcica	88	422,00
08	Ressonância de Coração/Aorta c/ Cine	88	469,00
09	Ressonância de Membro Superior (Unilateral)	100	426,00
10	Ressonância Membro Inferior (Unilateral)	208	426,00
11	Ressonância Abdômen Superior	88	463,00
12	Ressonância Bacia/Pelve/Abdômen Inferior	136	463,00
13	Ressonância de tórax	88	463,00
14	Ressonância de Vias Biliares - colangiorressonância	88	463,00
15	Ressonância Abdômen Total	88	817,00
16	Ressonância da Face	88	426,00
17	Ressonância de Próstata	88	426,00
18	Ressonância Órbitas	88	467,00
19	Ressonância Mama (Unilateral)	88	444,00
20	Ressonância Plexo Braquial	88	423,00
21	Ressonância Mastóide	88	467,00
22	Ressonância de pênis	88	394,00
23	Contraste para Ressonância	88	83,00
24	Ressonância de crânio infantil com sedação	88	1.956,00
25	Sedação para ressonância	88	516,00
26	Defeco Ressonância	88	627,00
27	Entero Ressonância	88	583,00



28	Ressonância Bolsa Escrotal	88	435,00
29	Ressonância DE Fluxo Liquóricio (como complementar)	88	366,00
30	Angio ressonância Arterial Pulmonar/ Abdominal/ Torácica	88	473,00
31	RM CORPO INTEIRO	88	1.500,00
32	RM Espectroscopia	88	303,00
33	RM Fetal	88	521,00
34	RM (Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna vertical ou lombar	88	460,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM SEDAÇÃO (DEMAIS REGIÕES)			
01	Tomografia de Coluna Cervical (até 03 segmentos)	200	197,00
02	Tomografia Coluna Lombo-Sacro (até 03 segmento)	400	185,00
03	Tomografia de Coluna Torácica (até 03 segmentos)	88	199,00
04	Tomografia Seios da Face/Seios da Face/Articulações Têmporo - mandibulares	88	187,00
05	Tomografia do Pescoço	88	209,00
06	Tomografia de Sela Túcica/Órbita	88	205,00
07	Tomografia do Crânio	88	175,00
08	Tomografia de Articulações de Membro Superior	88	210,00
09	Tomografia de Articulações de Membro Inferior	88	226,00
10	Tomografia de Segmentos Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna pé)	88	210,00
11	Tomografia de Tórax	88	244,00
12	Tomografia de Hemitórax, Pulmão ou do Mediastino	88	214,00



13	Tomografia de Abdômen Superior (fígado, Baço, Pâncreas e Rins)	88	212,00
14	Tomografia de Pelve/Bacia/Abdomên Inferior	88	242,00
15	Tomografia Abdômen Total (Abdômen Superior e Inferior)	88	406,00
16	Tomografia de Mandíbula Maxilar	88	183,00
17	Tomografia de Mastóides ou Ouvidos	88	236,00
18	Tomografia Renal	88	263,00
19	Tomografia de dente	88	138,00
20	Segmento Adicional da Coluna	88	54,00
21	Contraste	88	106,00
22	Urotomografia	88	397,00
23	Angiotomografia Coronariana com Escore de Cálcio	88	1763,00
24	Angiotomografia de Abdômen	88	406,00
25	Angiotomografia de Aorta Torácica sem Sedação	88	353,00
26	Angiotomografia de Tórax	88	396,00
27	Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT)	88	3.633,00
28	Angiotomografia Arterial de Vasos Intracranianos	88	965,00
39	Angiotomografia do crânio	88	502,00
30	Colonoscopia virtual	88	679,00
31	Enterotomografia	88	365,00
32	Tomografia do corpo inteiro	88	1230,00
33	Tomografia Sacro - ilíacas	88	310,00
34	Angiotomografia Coronariana	88	1273,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO DEMAIS LOCALIDADES			
01	Tomografia de Abdômen Superior com sedação	88	525,00



02	Tomografia de Abdômen Total com sedação	I88	628,00
03	Tomografia de Articulação (Unilateral)com sedação	88	433,00
04	Tomografia de Bacia com sedação	88	457,00
05	Tomografia de Coluna Cervical com sedação	88	421,00
06	Tomografia de Coluna Torácica com sedação	88	421,00
07	Tomografia Seios da Face/Seios da Face/Articulações Têmporo-mandibulares com sedação	88	459,00
08	Tomografia de Mastóides ou Ouvidos com sedação	88	463,00
09	Tomografia de Pelve/Bacia/Abdômen com sedação	88	558,00
10	Tomografia de Tórax com sedação	88	489,00
11	Tomografia de Sela Túrcica com sedação	88	457,00
12	Tomografia do Crânio com sedação	88	417,00
13	Tomografia do Pescoço com sedação	88	472,00
14	Angiotomografia de Crânio com sedação	88	1084,00
15	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRO COM SEDAÇÃO até 03 segmentos	88	451,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO – RADIOLOGIA			
01	RX Tórax PA	88	31,00
02	RX Tórax PA/perfil	88	37,00
03	RX Tórax PA/perfil/oblíquas	88	46,00
04	RX Clavícula AP	88	31,00
05	RX Escanometria de MMSS	88	52,00
06	RX Art. Externoclav. AP/Obliquas	88	36,00
07	RX Costelas por hemitorax em Ap/Obliquas	88	36,00
08	RX Art. Acromio clavicular AP	88	31,00



09	RX Art. acromio clavicular AP/Obliquas	88	31,00
10	RX Art. Acromio clavicularAp/bilateral	88	36,00
11	RX Braço Ap/Lateral	88	31,00
12	RX Cotovelo Ap/Lateral /Obliqua	88	35,00
13	RX Antebraço AP/lateral	88	30,00
14	RX Punho AP/lateral	88	31,00
15	RX Punho AP/LAT/Obliquas	88	35,00
16	RX Mãos e punhos idade Óssea	88	30,00
17	RX Mão AP/Perfil ou Oblíqua	88	35,00
18	RX Ombro Ap/Perfil	88	39,00
19	RX Abdomen Simples AP 01 Incidência	88	25,45
20	RX Bacia AP	88	22,00
21	RX Art. Sacro -ilíaco AP	88	22,00
22	RX Joelho AP/LAT.	88	21,00
23	RX joelho AP/LAT/Axial	88	57,00
24	RX coxo Femoral AP/lateral	88	23,00
25	RX Calcâneo Axial e Lateral	88	25,00
26	RX Calcâneo Lateral	88	23,00
27	RX Pé AP/Oblíqua	88	25,00
28	RX Perna	88	28,00
29	RX Escanometria MMII	88	49,00
30	RX Coluna cervical AP/perfil oblíqua perfil	88	45,00
31	RX Coluna tóraco lombar AP/PERFIL	88	31,00
32	RX Coluna lombar Sacra AP/PERFIL/LOC L5-S1	88	38,00
33	RX coluna torácica lombar AP/Perfil p/Escoliose	88	65,00
34	Histerossalpingografia	88	257,00



35	Urografia excretora	88	286,00
36	Orbitas PA/Obliquas /HIRTZ	88	37,00
37	Cavum em Perfil (LATERAL - HIRTZ)	88	31,00
38	Mandíbula PA/obliquas	88	52,00
39	Seios da face FN/MN/Perfil	88	31,00
40	Crânio PA+Lateral	88	33,00
41	Art têmporo Mandibular Bilateral	88	48,00
42	Sela Túrcica PA+LAT+ESQ+LAT+DIR	88	48,00
43	Densitometria óssea	200	139,00
44	Mamografia digital Bilateral (com laudo)	4000	85,00
45	Mamografia digital Unilateral (com laudo)	1000	58,00
46	Enema Opaco	88	320,00
47	Laudo de radiografia	2000	15,00
48	RX Tórax PA apico lordotica	88	40,00
49	RX Tórax PA/perf/insp/expiração	88	50,00
50	RX Tórax PA/PERF/insp/inspiração	88	50,00
51	RX EXTERNO PERFIL E Obliquas	88	39,00
52	RX Escapula AP/Lat	88	38,00
53	RX Art. Acromio ap/Obliquas/bilateral	88	50,00
54	RX Escafoide incidência Especificadas	88	48,00
55	RX Ombro Ap/Perfil/obliqua	88	37,00
56	Abdomen agudo com tórax PA 03 incid	88	58,00
57	RX Art Sacro-iliaco Ap/ ferguson	88	70,00
58	RX Joelho AP/LAT/Axial 30/60/90 Graus	88	82,00
59	RX Art coxo femural Ap/perfil/obliqua	88	70,00
60	RX coxo Femural Ap /Lat/Rot/Ext	88	25,00
61	RX Tornozelo Ap/lat	88	27,50
62	RX Tornozelo Ap/lat/Obliqua	88	40,00



63	RX Panorâmica de membros inferiores	88	177,00
64	RX Coluna cervical Ap/Perfil	88	52,00
65	RX Coluna cervical Ap/Perfil trans oral	88	105,00
66	RX Coluna lombar oblíquas	88	53,00
67	RX Coluna lombar sacra AP/perfil/LOC L5-S1 OBL	88	100,00
68	RX -Coluna toraco lombar AP/PERFIL hepert.dir/esq.p/esc	88	116,00
69	RX Arcos Zigomáticos em Hirtz e mentonaso	88	96,00
71	RX Ossos da Face em FN+MN	88	39,00
72	RX Cranio PA+lat+bret+Obliquas	88	49,50
73	RX Cranio PA+lat+bret+ FIRTZ	88	42,50
74	Flebografia de Membro (Venografia)	88	3.183,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO – ORTÓPEDIA			
01	TRATAMENTO PÉ TORTO CONGÊNITO MANIPULAÇÃO E CONFEÇÃO DE GESSOS SERIADOS, COM TROCAS GESSADOS SEMANAIS. (previsão de 08 a 10 trocas gessados no total)	88	3.500,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MEDICINA NUCLEAR – CINTILOGRAFIA			
01	Cintilografia de Coração c/ Gálio 67	88	538,00
02	Cintilografia de Miocárdio p/ Avaliação da Perfusão em Situação de Estresse (Mínimo 3 Projeções)	136	585,50
03	Cintilografia de Miocárdio p/ Avaliação da Perfusão em Situação de Repouso (Mínimo 3 Projeções)	136	531,00
04	Cintilografia de Miocárdio p/ Localização de Necrose (Mínimo 3 Projeções)	88	279,00
05	Cintilografia de Fígado e Baco (Mínimo 5 Imagens)	88	177,00
06	Cintilografia de Fígado e Vias Biliares	88	207,00
07	Cintilografia de Glândulas Salivares c/ ou s/ Estímulo	88	114,00
08	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Líquido)	88	188,00



09	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Semi-Sólido)	88	188,00
10	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Gástrico	88	164,00
11	Cintilografia p/ Pesquisa de Diverticulose de Meckel	88	203,00
12	Cintilografia p/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	88	317,00
13	Cintilografia P/ Pesquisa de Hemorragia Digestiva Não Ativa	88	496,00
14	Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastro-Esofágico	88	168,00
15	Cintilografia de Paratireóides	88	335,00
16	Cintilografia de Tireóide c/ ou s/ Captação	88	189,00
17	Cintilografia p/ Pesquisa do Corpo Inteiro	88	418,00
18	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	88	169,90
19	Cintilografia Renal/Renograma (Qualitativa e/ou Quantitativa)	88	209,00
20	Cistocintilografia Direta	88	164,00
21	Cistocintilografia Indireta	88	251,00
22	Cintilografia de Articulação e/ou Extremidades e/ou osso	88	197,00
23	Cintilografia de ossos com ou sem Fluxo Sanguíneo (corpo inteiro)	88	258,00
24	Cintilografia de segmento ósseo c/ Gálio 67	88	488,00
25	Cisternocintilografia (incluindo pesquisa e/ou avaliação do Trânsito Liquórico)	88	244,00
26	Cintilografia de Pulmão c/ Gálio 67	88	489,00
27	Cintilografia de Pulmão p/ Pesquisa de Aspiração	88	148,00
28	Cintilografia de Pulmão por Inalação (Mínimo 2 Projeções)	88	134,00
29	Cintilografia de Pulmão por perfusão (Mínimo 4 Projeções)	88	137,00
30	Linfocintilografia	88	148,00



31	Cintilografia de Corpo Inteiro c/ Galio 67 p/ Pesquisa de Neoplasias	88	1053,00
32	Cintilografia de Glândula Lacrimal (Dacriocintilografia)	88	69,00
33	Cintilografia de Mama (Bilateral)	88	331,00
34	Estudo Renal Dinâmico c/ ou s/ Diurético	88	239,41
35	Tratamento Hipertireoidismo Graves	88	439,07
36	Estudo de Fluxo Sanguíneo Cerebral	88	200,72
37	Determinação de Fluxo Plasmático Renal	88	72,00
38	Determinação de Filtração Glomerular	88	74,81
39	Teste do Perclorato c/ Radioisotopo	88	112,80
40	Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Esforço	88	314,15
41	Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Repouso (Ventriculografia)	88	269,77
42	Cintilografia p/ avaliação de Fluxo Sanguíneo de Extremidades	88	233,69
43	Cintilografia p/ Quantificação de Shunt Extracárdiaco	88	196,13
44	Imuno-Cintilografia (Anticorpo Monoclonal)	88	2.206,68
45	Cintilografia de Tireóide c/ Teste de Supressão/Estímulo	88	182,40
46	Cintilografia de Rim c/ Galio 67	88	521,53
47	Cintilografia de Perfusão Cerebral c/ Talio (Spcto)	88	469,00
48	Cintilografia de Sistemas Retículo-Endotelial (Medula Óssea)	88	536,00
49	Demonstração de Sequestro de Hemácias pelo Baço (c/ Radioisótopos)	88	109,00
50	Determinação de Sobrevida de Hemácias (c/ Radiosótopos)	88	60,00
51	Tratamento Hipertireoidismo Plummer	88	679,80
EXAMES LABORATORIAIS – MUNICÍPIO SEDE DO PRESTADOR			
01	Gasometria Arterial	88	92,00
02	Exame Toxicológico	88	187,00



03	Carga Viral HBV-NA	88	325,00
04	Antiendomísio IGA	88	47,00
05	Anti Endomisio IGG	88	47,00
06	Antiendomísio IGM	88	83,00
07	Anti-gliadina IGA	88	34,00
08	Anti-gliadina IGG	88	36,00
09	Anti-gliadina IGM	88	44,00
10	Anti-transglutaminase IGA	88	62,00
11	Anti-transglutaminase IGG	88	82,00
12	HBV quantitativo Cariótipo banda G	88	571,00
13	Aminiocente com Cariótipo Fetal	88	544,40
14	Quebras Cromossômicas	88	1.140,00
15	TODOS OS DEMAIS EXAMES LABORATORIAS	TABELA SIGTAP	400.000,00

**PROCEDIMENTOS A CREDENCIAR SOMENTE PARA PRESTADORES COM SEDE NA
MICRORREGIÃO GUANHÃES – CISCEN**

**EXAME EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER
(MICRORREGIÃO GUANHÃES CISCEN)**

01	Doppler Colorido de Vasos – Scan Arterial - (cada membro)	800	150,00
02	Doppler Colorido de Vasos – Scan Venoso - (cada membro)	2.208	150,00
03	Doppler Colorido de Vasos - Carótidas e Vertebrais	500	157,00
04	Doppler de Fluxo Obstétrico (cada feto)	500	150,00
05	Doppler de Aorta Ilíaca	88	260,00
06	Doppler de Artérias Renais	88	160,00
07	Ultrassonografia de Testículo/Bolsa Escrotal com Doppler	88	120,00
08	Ultrassonografia de Tireóide/Cervical com Doppler	88	120,00



09	Ultrassonografia de Abdômen Total com Doppler	88	142,00
10	Ultrassonografia Transvaginal/Endovaginal com doppler	88	117,00
11	Ultrassonografia de Mamas com Doppler	88	139,00
12	Ultrassonografia Pélvico com Doppler	88	117,00
13	Ultrassonografia de Próstata (via abdominal/ via transretal) com Doppler	88	127,00
14	Ultrassonografia de Partes Moles com Doppler	88	168,00
15	Ultrassonografia Morfológico com Doppler	88	179,00
16	Ultrassonografia Renal com Doppler	88	160,00
17	Ultrassonografia de Membros Superiores para estudo de Fístula de Hemodiálise com Doppler (dois membros)	88	300,00
18	Ultrassonografia de estruturas superficiais com Doppler (Tireoide, próstata, testículo, região temporal, parótidas, glândulas salivares, submandibular, face).	200	120,00
19	Ultrassonografia obstétrico Gemelar com Doppler	88	316,00
20	Ultrassonografia obstétrico com Doppler	500	159,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM SEDAÇÃO (MICRORREGIÃO GUANHÃES CISCEN)			
01	Tomografia de Coluna Cervical	200	255,00
02	Tomografia Coluna Lombo-Sacro	300	280,00
03	Tomografia de Coluna Torácica	200	270,00
04	Tomografia Seios da Face/Seios da Face/Articulações Têmporo-mandibulares	200	190,00
05	Tomografia do Pescoço	100	339,00
06	Tomografia de Sela Túrcica	88	318,00
07	Tomografia do Crânio	2.332	195,00



08	Tomografia de Articulações de Membro Superior	88	240,00
09	Tomografia de Segmentos Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna ou pé)	88	232,00
10	Tomografia de Tórax	500	315,00
11	Tomografia de Hemitórax, Pulmão ou do Mediastino	88	303,00
12	Tomografia de Abdômen Superior (fígado, Baço, Pâncreas e Rins)	100	329,00
13	Tomografia de Articulações de Membro Inferior	100	243,00
14	Tomografia de Pelve/Bacia/Abdômen Inferior	200	316,00
15	Tomografia Abdômen Total (Abdômen Superior e Inferior)	700	474,00
16	Tomografia de Mastóides ou Ouvidos	100	318,00
17	Tomografia Renal	88	263,00
18	Tomografia de Mandíbula Maxilar	88	190,00
19	Segmento Adicional da Coluna	2000	57,00
20	Tomografia de dente	88	139,00
21	Contraste	1000	118,00
22	Urotomografia	88	418,00
23	Angiotomografia Coronariana com Escore de Cálcio	88	1763,00
24	Angiotomografia de Abdômen	88	442,00
25	Angiotomografia de Tórax	700	396,00
26	Angiotomografia arterial de vasos Intracranianos	88	965,00
27	Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT)	88	3.633,00
28	Angiotomografia de Aorta Torácica sem Sedação	88	370,00
35	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	88	1273,00



EXAME EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO (MICRORREGIÃO GUANHÃES CISCEN)			
01	Tomografia de Abdômen Superior com sedação	88	552,00
02	Tomografia de Abdômen Total com sedação	88	660,00
03	Tomografia de Articulação (Unilateral) com sedação	88	452,00
04	Tomografia de Bacia com sedação	88	480,00
05	Tomografia de Coluna Cervical com sedação	88	442,00
06	Tomografia de Coluna Torácica com sedação	88	442,00
07	Tomografia Seios da Face/Seios da Face/Articulações Têmporo-mandibulares com sedação	88	482,00
08	Tomografia de Mastóides ou Ouvidos com sedação	88	487,00
09	Tomografia de Pelve/Bacia/Abdômen com sedação	88	586,00
10	Tomografia de Tórax com sedação	100	514,00
11	Tomografia de Sela Túrcica com sedação	88	480,00
12	Tomografia do Crânio com sedação	200	438,00
13	Tomografia do Pescoço com sedação	88	496,00
14	Angiotomografia de Crânio com sedação	88	1.140,00
15	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRO COM SEDAÇÃO	100	474,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA (MICRORREGIÃO GUANHÃES CISCEN)			
01	Angioressonância Cerebral	88	500,00
02	Ressonância de Articulação Têmporo-mandibular (Bilateral)	88	480,00
03	Ressonância de Coluna Cervical/Pescoço	100	476,00
04	Ressonância de Coluna Lombo-sacra	250	463,00
05	Ressonância de Coluna Torácica	100	463,00



06	Ressonância de Crânio	400	483,00
07	Ressonância de Sela Túrcica	88	476,00
08	Ressonância de Coração/Aorta c/ Cine	88	550,00
09	Ressonância de Membro Superior (Unilateral)	100	463,00
10	Ressonância Membro Inferior (Unilateral)	250	523,00
11	Ressonância Abdômen Superior	100	516,00
12	Ressonância Bacia/Pelve/Abdômen Inferior	200	523,00
13	Ressonância de tórax	88	523,00
14	Ressonância de Vias Biliares - colangiorressonância	100	523,00
15	Ressonância Abdômen Total	100	868,00
16	Ressonância da Face	88	465,00
17	Ressonância de Próstata	88	493,00
18	Ressonância Órbitas	88	503,00
19	Ressonância Mama (Unilateral)	88	492,00
20	Ressonância Plexo Braquial	88	480,00
21	Ressonância Mastóide	88	503,00
22	Ressonância de pênis	88	423,00
23	Contraste para Ressonância	500	100,00
24	Ressonância de crânio infantil com sedação	88	1.956,00
25	Sedação para ressonância	88	566,00
26	Defeco Ressonância	88	627,00
27	Entero Ressonância	88	583,00
28	Ressonância Bolsa Escrotal	88	435,00
29	Ressonância de Fluxo Liquóricco (como complementar)	88	366,00
30	Angio ressonância Arterial Pulmonar/ Abdominal/ Torácica	88	473,00
31	RM CORPO INTEIRO	88	1.500,00



32	RM Espectroscopia	88	303,00
33	RM Fetal	88	521,00
34	RM (Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna vertical ou lombar	88	460,00
EXAME EM DIAGNÓSTICO – RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA (MICRO REGIÃO DE GUANHÃES)			
1	FOTOGRAFIA EXTRA ORAL - FRONTAL	100	6,00
2	FOTOGRAFIA EXTRA ORAL - PERFL	100	6,00
3	FOTOGRAFIA EXTRA ORAL - SORRISO	100	6,00
4	FOTOGRAFIA INTRA ORAL - DIREITA	100	6,00
5	FOTOGRAFIA INTRA ORAL - ESQUERDA	100	6,00
6	FOTOGRAFIA INTRA ORAL - FRONTAL	100	6,00
7	FOTOGRAFIA CLOSE	100	6,00
8	FOTOGRAFIA OVER JET	100	6,00
9	MODELO DE ESTUDO	100	55,00
10	RADIOGRAFIA -INTERPRIXIMAL (BITE WING)	100	13,00
11	TELERRADIOGRAFIA S/TRAÇADO	100	55,00
12	TELERRADIOGRAFIA C/TRAÇADO	100	65,00
13	RADIOGRAFIA-MÃO E PUNHO (CARPAL)	100	69,00
14	RADIOGRAFIA PANORAMICA C/LAUDO	100	58,00
15	RADIOGRAFIA -PANORAMICA S/LAUDO	100	50,00
16	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	100	13,00
17	TOMOGRAFIA CONE BEAM-MANDIBULA	100	265,00
18	TOMOGRAFIA CONE BEAM - MAXILA	100	265,0
19	TOMOGRAFIA CONE BEAM - MAXILA + MANDIBULA	100	490,00
20	TOMOGRAFIA ATE 2 DENTES	100	180,00
21	TOMOGRAFIA ATE 2 DENTES ARCADAS	100	219,00
22	TOMOGRAFIA ATE 4 DENTES	100	225,00



23	TOMOGRAFIA ATE 6 DENTES	100	250,00
24	TRAÇADO CEFALOMÉTRICO	100	11,00
25	DOCUMENTAÇÃO ORTODONTICA (3PE, PANO,	100	155,00
26	DOCUMETAÇÃO ORTO 1 (3	100	180,00
27	DOCUMENTAÇÃO ORTO 2 (boca toda, PANO,	100	255,00
28	DOCUMENTAÇÃO ORTO 3 (boca toda, bite wing,	100	250,00
29	LEVANTAMENTO PERIAPICAL BOCA TODA	100	180,00
HEMODINÂMICOS			
1	ARTERIOGRAFIA CEREBRAL/CAROTIDAS	88	R\$ 2.197,00
2	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES (2 MEMBROS)	88	R\$ 2.097,00
3	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES (2 MEMBROS)	88	R\$ 2.097,00
4	ARTERIOGRAFIA RENAL	88	R\$ 1.997,00
5	ARTERIOGRAFIA CERVICAL		R\$ 1.997,00
6	ANGIOPLASTIA VASO ÚNICO (Incluso honorários médicos, serviços hospitalares, 01 diária de CTI e 01 diária enfermaria, materiais e medicamentos se necessários)	200	R\$ 6.486,70
7	ANGIOPLASTIA DE BIFURCAÇÃO (Incluso honorários médicos, serviços hospitalares, 01 diária de CTI e 01 diária enfermaria, materiais e medicamentos se necessários)	200	R\$ 7.705,70
8	ANGIOPLASTIA DE VASOS MULTIPLOS (Incluso honorários médicos, serviços hospitalares, 01 diária de CTI e 01 diária enfermaria, materiais e medicamentos se necessários)	200	R\$ 7.954,50
9	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL)+ AORTOGRAFIA	88	R\$ 3.822,50
10	IMPLANTE DE STENT	800	R\$ 7.521,50
11	ARTERIOGRAFIA CEREBRAL OU ANGIOGRAFIA 4 VASOS	88	R\$ 3.213,00
12	ANGIOPLASTIA PRIMARIA COM BALÃO (Incluso honorários médicos, serviços hospitalares, 01 diária de CTI e 01 diária enfermaria, materiais e medicamentos se necessários)	200	R\$ 8.021,00
13	STENT FARMACOLOGICO	800	R\$ 3.938,00



14	CATETERISMO CARDIACO	400	R\$ 2.300,00
CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS			
01	CIRURGIA ELETIVA SERVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO + SERVIÇO DE INSTRUMENTAÇÃO + SERVIÇO DE ANESTESISTA + SERVIÇO HOSPITALAR Obs: o hospital será responsável pelos repasses aos profissionais envolvidos.	150	5 VEZES A TABELA SIGTAP



02	CIRURGIA ELETIVA REFERENTE AOS CODIGOS SUS ABAIXO (Portaria 6.465/2024): 04.08.04.009-2 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA DE QUADRIL E SUA ESTABILIZAÇÃO. 04.08.04.005-0 ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL 04.08.04.006-8 ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL 04.08.04.008-4 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA 04.08.04.007-6 ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (REVISAO OU RECONSTRUÇÃO) 04.08.05.006-3 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO 04.08.05.004-7 ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL) 04.08.05.007-1 ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO 04.08.05.005-5 ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO 04.08.05.016-0 RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) 04.08.05.089-6 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL 04.04.01.001-6 ADENOIDECTOMIA 04.04.01.002-4 AMIGDALECTOMIA 04.04.01.003-2 AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA 04.04.01.035-0 TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL) 04.04.01.041-5 TURBINECTOMIA 04.04.01.048-2 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO 04.04.01.052-0 SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA 04.04.01.033-4 SINUSOTOMIA ESFENOIDAL 04.04.01.032-6 SINUSOTOMIA BILATERAL 04.04.01.051-2 SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR ESTA INCLUSO; SERVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO + SERVIÇO DE INSTRUMENTAÇÃO + SERVIÇO DE ANESTESISTA + SERVIÇO HOSPITALAR Obs: o hospital será responsável pelos repasses aos profissionais envolvidos.	150	3X TABELA SIGTAP
----	--	-----	------------------



03	CIRURGIAS AMBULATÓRIAS/PEQUENAS CIRURGIAS SERVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO + SERVIÇO DE ANESTESIA + INSTRUMENTADOR + SERVIÇO HOSPITALAR. OBS: O contratado será responsável pelo repasse aos Profissionais envolvidos.	500	R\$ 700,00
04	Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)	50	25% DA NOTA FISCAL DO OPME
05	Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Referente a Portaria 6.465/2024.	50	01 Tabela SIGTAP
06	SONDA DE DEMORA SEVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO + SERVIÇO HOSPITALAR OBS: O Hospital será responsável pelo repasse aos Profissionais envolvidos.	100	R\$ 210,00
07	SONDA NASOENTÉRICA SEVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO + SERVIÇO HOSPITALAR OBS: O Hospital será responsável pelo repasse aos Profissionais envolvidos.	100	R\$ 350,00
08	SONDAGEM TRAQUEIO SEVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO + SERVIÇO HOSPITALAR OBS: O Hospital será responsável pelo repasse aos Profissionais envolvidos.	100	R\$ 390,00
PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO CONSULTÓRIO PRÓPRIO DO CISCEN COM APARELHO E MATERIAIS DO CISCEN			
ULTRASSONOGRAFIA			
01	Ultrassonografia de Abdômen Superior	200	70,00
02	Ultrassonografia de Aparelho Urinário (Rins, Ureteres, Bexiga.	1100	70,00
03	Ultrassonografia de Articulação (Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé e Tendão).	2000	70,00
04	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/Testículo	150	70,00
05	Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (Monocular).	88	70,00
06	Ultrassonografia Mamária Bilateral	500	70,00
07	Ultrassonografia de Próstata Via Abdominal (Bexiga, Próstata e Vesículas Seminais).	200	70,00
08	Ultrassonografia de Próstata /Via transretal	160	70,00



09	Ultrassonografia de Tireóide/Cervical (Tireóide, Glândulas Salivares e Cadeias Linfonodais Cervicais).	300	70,00
10	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica (Útero, Ovários e Trompas, Artérias e Veias da Região)	150	70,00
11	Ultrassonografia Obstétrica PBF (Perfil Biofísico)	880	70,00
12	Ultrassonografia Transvaginal/Endovaginal	1100	70,00
13	Ultrassonografia de Parótidas	88	70,00
14	Ultrassonografia de Partes Moles (Coxa, Glúteo, Face, Submandibular).	100	70,00
15	Ultrassonografia de Axilas	100	70,00
16	Ultrassonografia de Parede Abdominal	250	70,00
17	Ultrassonografia de Região Inguinal	150	70,00
18	Ultrassonografia de Abdômen Total	1.600	70,00
19	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	88	70,00
20	Ultrassonografia Transfontanela	88	140,00
21	Ultrassonografia Gemelar	88	120,00
22	Ultrassonografia Obstétrica - Translucência Nucal	200	90,00
23	Ultrassonografia Morfológica	1000	120,00



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2025 INEXIGIBILIDADE Nº.
/2025 CREDENCIAMENTO Nº. /2025**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN**, com sede à Rua Primavera, nº428 Bairro: Colina Verde Guanhães/MG inscrito no CNPJ sob o n.º 00.773.222/0001-47, neste ato representado pelo Presidente Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, casado portador do CPF nº. 903.899.306-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Av., nº. Bairro, representada pela Srª, portadora do CPF nº , denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025– INEXIGIBILIDADE Nº /2025 - CREDENCIAMENTO /2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CLÍNICOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

1.2. Os serviços inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CISCEN.

2.2. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

2.2.1. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.3. Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/reconsulta com todos os dados do autorizador.



- 2.4.** Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Internação Hospitalar com autorização do médico auditor do município e pela Contratante.
- 2.5.** Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.
- 2.6.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.
- 2.7.** Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.
- 2.8.** O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 2.9.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.12.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.13.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.
- 2.14.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas.
- 2.15.** O custo com o encaminhamento do paciente até o hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.
- 2.16.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.17.** Fica a cargo do hospital/clínica médica credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.
- 2.18.** Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela Comissão CISCEN, quando for necessário.
- 2.19.** O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.



2.20. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato administrativo, terá sua vigência iniciada na data de assinatura pelo prazo de até 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106, caput da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

4.1. O usuário será encaminhado por profissional médico do município e/ou rede especializada do CISCEN com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do funcionário do município origem, ao profissional médico indicado pela contratada.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento. As consultas necessárias que antecedem o procedimento e/ou cirurgia serão custeadas pelo município de origem do paciente ao CISCEN.

4.3. A solicitação de autorização para internação hospitalar deverá ser apresentada em formato digital e com os campos preenchidos de forma que a auditoria possa ser realizada.

4.4. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente.

4.5. Os prestadores de serviços que realizarem os procedimentos deverão garantir o mínimo de 01 (um) retorno do usuário para avaliação pós-operatória. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.6. Todo esse processo será acompanhado pelo CISCEN e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.6.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.6.2. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem



depreendidos ao paciente;

- 4.6.3. Realizar, “havendo necessidade” auditoria “in loco”, agendada ou não;
- 4.6.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

- 5.1.** O sistema será disponibilizado para evolução das consultas
- 5.2.** Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o sistema disponibilizado pelo CISCEN e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.
- 5.3.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CISCEN sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 5.4.** A emissão do Laudo de Solicitação do Procedimento, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.
- 5.5.** O laudo de solicitação de procedimento/solicitação de autorização para internação hospitalar deverá ser entregue ao usuário, o qual fará contato com o gestor municipal.
- 5.6.** Os procedimentos somente serão agendados após a prévia autorização do gestor municipal.
- 5.6.1. À contratada é expressamente proibido informar ao paciente a data de realização do procedimento em data anterior ao contido no item 5.6.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 6.1.2. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 6.1.3. Disponibilizar à Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados dentro das normas do CISCEN/SUS.
- 6.1.4. Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 6.1.5. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

6.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 6.2.2. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6.2.3. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 6.2.4. Permitir fiscalização pela Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.



- 6.2.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 6.2.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 6.2.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 6.2.8. Alimentar sistema indicado pelo CISCEN, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 6.2.9. Executar os serviços constantes no ANEXO V – PROCEDIMENTOS, EXAMES E OPME's.
- 6.2.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.2.11. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 6.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- 6.2.13. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CISCEN.
- 6.2.14. Apresentar, quando solicitado pelo CISCEN, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 6.2.15. Justificar ao paciente, ao CISCEN e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 6.2.16. Apresentar ao CISCEN, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- 6.2.17. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 6.2.18. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 6.2.19. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.



- 6.2.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 6.2.21. Centralizar todos os pedidos, subordinados para o setor de Licitações do CISCEN
- 6.2.22. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 6.2.23. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 6.2.24. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 6.2.25.** Pacientes que necessitarem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.
- 6.2.26. Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.
- 6.2.27. As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em ANEXO V.
- 6.2.28. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.
- 6.2.29. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.
- 6.2.30. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 6.2.31. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 6.2.32. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CISCEN qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 6.2.33. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital.
- 6.2.34. Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatório) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.
- 6.2.35. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo



anexo.

- 6.2.36. Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.
- 6.2.37. Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 6.2.38. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.
- 6.2.39. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CISCEN.
- 6.2.40. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução deste credenciamento correrá à conta da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO	CONSORCIADO	FICHA
01.02.10.302.1001.2005.3.3.90.39.00	Guanhães	24
01.02.10.302.1001.2006.3.3.90.39.00	Virginópolis	27
01.02.10.302.1001.2007.3.3.90.39.00	Sra do Porto	30
01.02.10.302.1001.2008.3.3.90.39.00	Carmésia	33
01.02.10.302.1001.2009.3.3.90.39.00	Materlândia	36
01.02.10.302.1001.2010.3.3.90.39.00	Rio Vermelho	39
01.02.10.302.1001.2011.3.3.90.39.00	Dores de Guanhões	42
01.02.10.302.1001.2012.3.3.90.39.00	Conceição do Maro Dentro	45
01.02.10.302.1001.2013.3.3.90.39.00	Sabinópolis	48
01.02.10.302.1001.2014.3.3.90.39.00	Dom Joaquim	51
01.02.10.302.1001.2015.3.3.90.39.00	Paulistas	54
03.01.02.10.302.1001.2019.3.3.90.39	Divinolândia de Minas	83

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

8.2. É facultativo aos prestadores, a adesão pelo fracionamento do pagamento referente ao valor total do procedimento, entre as partes envolvidas;

8.3. As guias de atendimento devem ser encaminhados para faturamento em até 3 (três) dias úteis a virada da competência.

8.4. Para faturamento de exames laboratoriais; os Laboratórios deverão encaminhar o faturamento na forma **quinzenal**, a competência inicia-se no dia 1º até 15º, e do dia 16º até o último dia do mês de competência.



CLAUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo Consorcio, em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com os itens contratados contidos no ANEXO V.

9.2. Deverá ser cadastrado o e-mail fatuamentociscen@gmail.com para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão

9.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o vigésimo dia útil do mês subsequente, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Licitações do CISCEN.

10.2. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contrato no Banco do Brasil. O pagamento se dará até o vencimento.

10.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados e de acordo com o ANEXO V.

10.5. Em caso de Processo Administrativo, o CISCEN poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.6. O fornecedor contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços serão bloqueados, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR DOS SERVIÇOS E OPME's E DO REAJUSTE

11.1. O pagamento dos serviços e OPME's será de acordo com os valores constantes no **ANEXO V - PROCEDIMENTOS, EXAMES E OPME's** do presente edital.

11.2. As OPMs serão pagas no (SH) Serviço Hospitalar ou (SP) Serviço Profissional, conforme indicação do estabelecimento, de acordo com os envolvidos no procedimento.

11.3. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

11.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do credenciamento.



11.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados deverão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da homologação do credenciamento, conforme disposto no art. 135, §3º e §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o interregno de 12 (doze) meses contados do último reajuste.

11.7. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo de apostila, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

11.8. Os atrasos decorrentes de culpa exclusiva da CONTRATADA não serão computados para fins de reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CISCEN, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CISCEN poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei;

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.3. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação quando



comprovada a conveniência para a Administração.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o CISCEN, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISCEN, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

13.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CISCEN e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

13.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.5. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os participantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;



- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CISCEN promover inspeção.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação e em conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CISCEN, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Guanhães/MG, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CENTRO NORDESTE – CISCEN**

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Guanhães/MG, xx de xx de 2025.

(Representante da contratada)
Contratada
Testemunha

(Representante da contratante)
Contratante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CENTRO NORDESTE – CISCEN

PROCESSO LICITATORIO Nº 000/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 000/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 000/2025

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio) PROPOSTA

DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ: localizada na, nº, bairro, Município de....., neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do **CREDENCIAMENTO Nº. /2025**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN, para **CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS, PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CLÍNICOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos. Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

CONTA BANCÁRIA

1ª OPÇÃO ()	001 – Banco do Brasil (Obrigatório)
Agência:	
Conta Corrente:	
2ª OPÇÃO ()	EMIÇÃO POR BOLETO BANCÁRIO COM 30 DIAS DE VENCIMENTO.

PROCEDIMENTOS

*LISTAR A TABELA NA FORMA DO ANEXO II, SERÁ DISPONIBILIZADO ARQUIVO EDITÁVEL PARA COPIAR E COLAR, ENVIANDO A SOLICITAÇÃO PARA O EMAIL PARA: ciscensaude@gmail.com.

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CENTRO NORDESTE – CISCEN**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 000/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 000/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 000/2025**

ANEXO V

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE DE MINAS - CISCEN

O interessado (**qualificação completa, CNPJ, INSC. ESTADUAL, Nº CNES, ENDEREÇO SEDE COMPLETO COM CEP, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF, IDENTIDADE. Apresenta para fins de Credenciamento no Edital nº 002/2025, os seguintes profissionais e sua especialidade:**

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CARTÃO NACIONAL DO SUS (CNS)	Nº DO CRM

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CENTRO NORDESTE – CISCEN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 000/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 000/2025**

ANEXO-VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE DE MINAS - CISCEN

O interessado (**qualificação completa, CNPJ, INSC. ESTADUAL, Nº CNES, ENDEREÇO SEDE COMPLETO COM CEP, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF, IDENTIDADE**, para os devidos fins a que se destina, que para pleno funcionamento, seu estabelecimento dispõe das normas técnicas mínimas exigidas pela ANVISA.

Declara ainda, estar ciente que durante a execução do contrato, o CISCEN através de órgãos legalmente competentes, poderá fazer a fiscalização do estabelecimento para verificação do fiel cumprimento da declaração. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CENTRO NORDESTE – CISCEN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 00/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 000/2025**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE DE MINAS - CISCEN

O interessado **(qualificação completa, CNPJ, INSC. ESTADUAL, Nº CNES, ENDEREÇO SEDE COMPLETO COM CEP, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF, IDENTIDADE**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CENTRO NORDESTE – CISCEN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 000/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 000/2025

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na..... DECLARA, para fins do disposto na Lei nº. 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empre



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 00/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 00/2025

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE DE MINAS - CISCEN

O interessado (**qualificação completa, CNPJ, INSC. ESTADUAL, Nº CNES, ENDEREÇO SEDE COMPLETO COM CEP, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF, IDENTIDADE E ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA COM CEP**), DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de serviços de realização de consultas especializadas, exames de alta e média complexidade para fins de diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, que possui condições de atender mensalmente o número médio de:

- Consultas mensal.
- Procedimentos e exames mensal.

Declaro estar ciente de que os encaminhamentos serão realizados conforme demanda e disponibilidade dos profissionais especialistas regularmente habilitados, em atender de acordo com os regulamentos e normativos das autoridades sanitárias, agência reguladora e órgãos de classe profissional. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO X

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 128/2024, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CLÍNICOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estarão previstos no edital ou anexos. Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes documentos: Consórcio Intermunicipal de Saúde do

Centro Nordeste CISCEN:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório ou clínica e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato);
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- d) Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório ou clínica no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- e) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018.

Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pelo CISCEN, na qual constará o serviço, exame e/ou procedimento a ser realizado, bem como data, horário e local. O pagamento das consultas autorizados/realizados está condicionado a anexação de documento comprobatório. Quando, por qualquer motivo, houver a interrupção dos atendimentos o CREDENCIADO deverá informar tal situação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data de interrupção dos atendimentos, juntamente com a data do retorno às atividades, sendo o prazo máximo de interrupção de 30 (trinta) dias consecutivos. Quando a interrupção exceder a esse prazo, acarretará no descredenciamento. O CREDENCIADO deverá apresentar em proposta comercial os procedimentos ofertados, bem como sua capacidade máxima instalada para execução. Durante a execução, o quantitativo de procedimentos previstos para cada CREDENCIADO poderá ser readequado (aumento ou redução), se verificada existência de demanda reprimida ou necessidade de expandir/reduzir capacidade de determinada oferta, em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município. O CREDENCIADO fica, desde já, ciente de que os procedimentos contratados serão realizados mediante regulação e/ou autorização d CISCEN, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos, orçamentários e fluxos pré- definidos pela pasta responsável para tanto. A quantidade de serviços a ser credenciada dependerá da oferta de procedimentos constante nas propostas. Convocada para assinatura do Termo de

Credenciamento, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos neste documento. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como o que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta. Caso haja mais de um prestador interessado na mesma especialidade/procedimento, a quantidade de consultas poderá ser ampliada ou dividida, de acordo com a capacidade de oferta de cada empresa.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E VALORES
1	SERVIÇOS HOSPITALARES	CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL	TABELA ANEXO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E CONSULTAS.	UNIDADE	DISPONÍVEL NA TABELA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se o presente de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços na área de atendimento médico, ambulatorial, diagnóstico, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste CISCEN, para exames médicos hospitalares e demais profissionais da saúde, com parâmetro de preço definido em Tabela Diferenciada, destinados a pacientes da Rede SUS Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados ao CISCEN. Sendo a saúde um direito assegurado na Constituição Federal a todos os indivíduos, faz-se necessário o presente procedimento administrativo para as contratações de tais profissionais e exames, tendo em vista a falta de médicos especializados na Microregião e pelo fato de que muitos exames não são prestados diretamente pelos Municípios consorciados ou pelos Hospitais destes. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de consultas médicas, exames e

procedimentos, aos municípios consorciados ao CISCEN. Este processo licitatório de credenciamento a preço fixado pelo CISCEN, se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que será realizado o atendimento, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço. O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

Desta feita, concluímos pela seguinte solução: A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização das consultas, exames e procedimentos, aos Municípios integrantes do CISCEN. Este processo licitatório de credenciamento a preço fixado com base no preço estabelecido em média de pesquisa de preços regional, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que as consultas serão realizadas, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço. Os serviços deverão ser executados na clínica ou consultório credenciados, nos dias e horários agendado pelo CISCEN, em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento poder-se-á ofertar aos municípios e ao CISCEN o acesso a consultas e procedimentos especializados em saúde, ampliando a rede de atendimento e tornando viável e economicamente seguro a contratação via consórcio público de saúde.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

OBSERVAÇÃO

Os valores praticados estão fundamentados em tabela anexa, obtida mediante pesquisa de preços regional de ampla consulta, como complemento em consultas e procedimentos aos valores pagos pela Tabela SIGTAP, vide TABELA ANEXA.

CONCLUSÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Justificativa da viabilidade: o acesso as consultas descritas acima são de suma importância e o credenciamento se mostra o procedimento mais adequado ao caso. O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Neste diapasão, a Lei Federal nº 8.080/90, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em seus arts. 2º e 7º, estabelece:

“Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

[...]

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - Integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (...).”.

Assim, dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de consulta

CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF:
153.468.106-92

Responsável pelo ETP
